

**Boletim de Ocorrência Policial:** 00486/2015.000326-5  
**Autoridade Policial:** Jose Eduardo Róllo da Silva  
**Escrivão:** Adam Gregory Santos do Carmo  
**Data/Hora do Depoimento:** 31/07/2015 09:57

**DADOS DO DEPOENTE**

**Nome:** ALDEMIR FARIAS FERREIRA, portador da Identidade: 5234 - CRM/PA, ensino superior completo, médico, brasileiro, nascida em Belém/PA, data de nascimento 11/04/1959, 56 anos de idade, casado, filho de Mãe: Maria de Lourdes Farias Ferreira e de Pai: Aldebar Gomes Ferreira, residente à Rua João Balbi, nº 753, ap 1302, Bairro Nazaré, Município de Belém, Pará, telefone: 91 - 3246-3939 e 98291-5401.

**TEXTO DO TERMO:**

A testemunha retro qualificada, a quem a autoridade fez a observação constante do ART. 342 do CPB, após prestar compromisso legal, as perguntas da Autoridade, acerca dos fatos em que ocorreu a morte da nacional RENATA CARDIM LIMA GUEIROS, na madrugada do dia 27/05/2015, declarou QUE: exerce a profissão de médico há vinte e dois anos, tendo como especialidades cirurgião geral e terapia intensiva, trabalhando na UNIMED já há cinco anos, em regime de plantão; QUE afirma que neste dia específico, 27/05/2015, pela madrugada, estava de plantão, quando ali deu entrada a nacional que aqui soube se chamar RENATA CARDIM LIMA GUEIROS; QUE afirma que RENATA já deu entrada naquele hospital em estado de óbito; QUE afirma que logo que RENATA deu entrada, verificou que esta já se encontrava em óbito, entretanto realizou manobras de ressuscitação cardio pulmonar, sem que, no entanto, houvesse reversão do quadro; QUE realizou vários tipos de manobras por um certo tempo, não sabendo explicitar qual o tempo específico, entretanto afirma que tal pode ter sido por volta de quinze minutos, até que teve que parar, uma vez que não havia mais possibilidade de RENATA retornar a vida; QUE afirma que em casos como este, depois de passar seis minutos, o cérebro tem danos irreversíveis; QUE afirma que depois de tentar a ressuscitação de RENATA e tendo encerrado o atendimento, chamou a família de RENATA para comunicar os fatos e nesse caso, o óbito definitivo da mesma; QUE afirma que

31  
4

**Governo do Estado do Pará**  
**Polícia Civil do Estado do Pará**  
Operacional/Divisão de Homicídios - 486  
TERMO DE DECLARAÇÃO  
No. BO: 00486/2015.000326-5

somente teve contato com a mãe de RENATA, sendo que estava muito abalada; QUE afirma que não teve contato com o marido de RENATA e somente teve conhecimento de que o mesmo se encontrava no prédio da UNIMED, porque foi este que levou RENATA para atendimento, sendo que isto foi dito ao declarante pelos técnicos em enfermagem daquele plantão; QUE afirma que em momento algum manteve contato ou dirigiu a palavra ao marido de RENATA; QUE afirma que depois de encerrada as manobras de tentativa de reanimação, não mais mexeu no corpo, para que este fosse encaminhado ao Instituto Médico Legal, uma vez que o corpo já havia dado entrada naquele hospital em estado de óbito e como o óbito se deu em outro local, há a necessidade de se encaminhar para verificação de óbito no Centro de Pericias Científicas Renato Chaves; QUE afirma que tal encaminhamento se deu por sua iniciativa; QUE perguntado ao declarante se havia marcas pelo corpo de RENATA que pudessem dar indícios de que a mesma pudesse ter sofrido lesões e que a tivessem levado a óbito? Respondeu negativamente, ressaltando que logo que um paciente dá entrada no hospital, realiza procedimentos para verificar se este paciente tem lesões externas, de forma que, como neste caso, possam provocar a morte do paciente; QUE perguntado ao declarante se é comum que pacientes com a nacional RENATA, com vinte e seis anos de idade, tenham mortes causada por aneurisma de aorta abdominal? Respondeu que não é comum casos como este, entretanto, infelizmente, acontece; QUE perguntado ao declarante se pessoas dessa idade, vinte e seis anos, com saúde aparente saudável, não sedentária, praticante de atividades físicas, que trabalham regularmente, podem vir a ter doenças como aneurisma da aorta abdominal? Respondeu não ser comum que pessoas assim possam vir a ter essa doença, entretanto pode acontecer, ressaltando que poucas pessoas fazem prevenção acerca de aneurisma de aorta abdominal; QUE afirma que, em casos como este, na maioria das vezes, os aneurismas são congênitos, ou seja, as pessoas já nascem com predisposição para ter o aneurisma de aorta abdominal, não querendo dizer que, necessariamente, seja hereditário; QUE dada a palavra a declarante, esta disse nada mais ter a declarar. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou esta autoridade encerrar o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela

32  
7

Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
Operacional/Divisão de Homicídios - 486  
TERMO DE DECLARAÇÃO  
No. BO: 00486/2015.000326-5

---


Autoridade, pelo Escrivão e pelo declarante.

**ASSINATURAS:**



---

Jose Eduardo Rôllo da Silva  
AUTORIDADE POLICIAL



---

Adam Gregory Santos do Carmo  
ESCRIVÃO



---

**ALDEMIR FARIAS FERREIRA**  
Declarante